

PROJETO DE LEI Nº 795 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Altera redação do inciso II, do artigo 38,
da Lei Municipal 608/2024.

A Câmara Municipal de Independência/CE aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do artigo 38 da Lei Municipal nº 608, de 18 de março de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação.

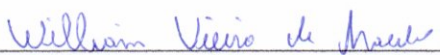
Art. 38 -

II - 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através de entidades não governamentais dos seguintes setores e quantitativos:

- A) Música;
- B) Audiovisual;
- C) Literatura;
- D) Artes visuais;
- E) Cultura popular;
- F) Teatro;
- G) Dança;
- H) Representações regionais e territoriais.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA,
em 20 de março de 2025.


William Vieira de Macedo

PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA